

Decreto nº. 032, de 27 de abril de 2011.

“Dispõe sobre o **Feriado** do dia **29/04/2011**, em virtude do Aniversário de Emancipação Política do município de São José do Divino-PI.”

O **Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí**,
Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o art. 7º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

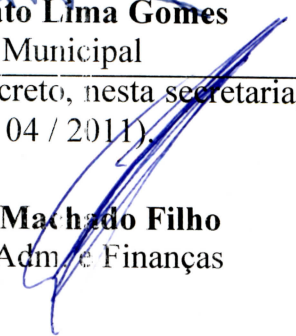
Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** o dia **29 / 04 / 2011** (vinte e nove de abril de dois mil e onze), no município de São José do Divino, em virtude das comemorações alusivas ao **19º Aniversário de Emancipação Política** deste Município, permanecendo o fiel cumprimento das atividades dos Serviços Públicos de Urgência e Emergência.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, estado do Piauí, em 27 de abril de 2011.


Antonio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Numerado e registrado o presente Decreto, nesta secretaria, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e onze** (27 / 04 / 2011).


José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96
Av. Mal. Deodoro, 121 - Centro CEP: 64750-000 - Paulistana - PI



Portaria nº 286/2011

Paulistana (PI), 27 de abril de 2011

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro
para a Prefeitura Municipal de Paulistana
(PI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA (PI), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na modalidade
Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **Abmário Silva da Rocha** para exercer as funções de pregoeiro da
Prefeitura Municipal de Paulistana (PI).

Art. 2º - Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Registre-se

Publique-se

Notifique-se


Dr. Luis Coelho da Luz Filho
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DO DIVINO



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

Decreto nº. 032, de 27 de abril de 2011.

"Dispõe sobre o **Feriado** do dia **29/04/2011**,
em virtude do Aniversário de Emancipação
Política do município de São José do Divino-
PI."

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí,
Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o art. 7º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** o dia **29 / 04 / 2011** (vinte e nove de abril
de dois mil e onze), no município de São José do Divino, em virtude das comemorações
alusivas ao **19º Aniversário de Emancipação Política** deste Município, permanecendo o
fui cumprimento das atividades dos Serviços Públicos de Urgência e Emergência.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, estado do Piauí, em 27 de abril de
2011.

Antonio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Numerado e registrado o presente Decreto, nesta secretaria, aos **vinte e sete** dias do
mês de **abril** do ano de **dois mil e onze** (27 / 04 / 2011).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2011 DE 25 de abril de 2011.

"Julga as contas referentes à Gestão Econômica,
Financeira-Operacional, Contábil e Patrimonial do
exercício financeiro de 2007, de responsabilidade
do Chefe do executivo Municipal de Bela Vista do
Piauí e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, no exercício
de suas atribuições legais, faz saber que após discussão, votação e aprovação pelo plenário,
Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, que nos termos do mandamento constitucional - art. 31 da Constituição
Federal, c/c o art. 32 da Constituição do estado do Piauí e art.28 - IV e art. 35 - VII, letra "a"
da Lei Orgânica do Município, compete a Câmara Municipal, único órgão legalmente
autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o encerramento da fase instrutória e apreciação da parte técnica - contábil
com o encaminhamento do Processo nº TC-E 014364/2008 pelo Tribunal de Contas do Estado
do Piauí - TCE/PI;

CONSIDERANDO o Relatório da Sessão de Julgamento fls.936/941 e Ata da Sessão Plenária
Ordinária nº 34 de 01 de julho de 2009 fls.942/945 e a emissão do Parecer Prévio nº 123/2009,
fls. 949/948, referente às contas de governo; Acórdão Nº 1039/2009, fls.949/950, referente
às contas de gestão; Acórdão Nº 1041/2009, fls. 953/954, referente às contas do FUNDEB;
Acórdão Nº 1042/2009, fls. 955/956, referente às contas do FMS e Acórdão Nº 1043/2009,
fls. 957/958, referente às contas do FMAS, nos autos do Processo nº TCE 14.364/2008, pelo
Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que julga pela aprovação de regularidade com
ressalvas as prestações de contas;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, ao apreciar a e contas do
exercício de 2007, deliberou levando em conta a forma técnico-contábil, financeira,
orçamentária, operacional e patrimonial, expressando em parecer prévio favorável com
ressalvas para as contas de governo, de gestão e de fundos;

CONSIDERANDO, que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e o julgamento contido no
Parecer Prévio e nos acórdãos, só deixam de prevalecer, quando por votação de 2/3 (dois
terços) dos membros da Câmara Municipal de Vereadores art. 31, § 2º da Constituição
Federal c/c o art. 32, § 2º da Constituição do Estado do Piauí e art. 35 - VII, letra "a" da Lei
Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que em detida análise dos itens constantes do Parecer Prévio e dos
Acórdãos, assim entenderam e votaram o s. Senhores Vereadores, pela manutenção das
decisões do Plenário do Tribunal de Contas do estado Piauí, pela aprovação das referidas
prestações de contas referente ao exercício financeiro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**DECRETA**

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de governo da gestão econômico-financeira o patrimonial
do exercício financeiro de 2007 do Município de Bela Vista do Piauí, de responsabilidade do
Sr. Elói Raimundo Coelho, nos termos da decisão contida no Parecer Prévio nº 123/2009,
do TCE/PI.

Art. 2º - Ficam confirmadas e convalidadas a aprovação das prestações de contas da gestão
financeira - administrativa do Sr. Elói Raimundo Coelho, referente às contas de gestão, de
governo e dos fundos (FUNDEB, FMS e FMAS), referente ao exercício financeiro de 2007,
contidos no Parecer Prévio nº 123/2009 e no acórdãos 1039/2009, 1041/2009, 1042/2009 e
1043/2009, que foram julgadas e aprovadas com julgamento da regularidade com ressalvas
pelo Tribunal de Contas do Estado Piauí.

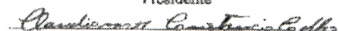
Art. 3º - Fica concedido ao Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas,
quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício financeiro de 2007.

Art. 4º - Fica o ex-prefeito Sr. Elói Raimundo Coelho, liberado de qualquer
responsabilidade político-administrativa e financeira inerente ao referido exercício;

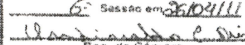
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí, em 25 de abril de
2011.


Milton Francisco Barbosa
Presidente


Claudenor Constâncio Coelho
Vice-Presidente


Cleidinaldo Carvalho Reis
Secretário

Aprovado em	1ª Discussão
Por	8 (oito) votos
6ª Sessão em	26/04/11
 Sec. da Câmara	


Milton Francisco Barbosa
PRESIDENTE DA CÂMARA

